



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DE CÂMARA N.º <u>249/85</u>		
PROCESSO N.º	INTERESSADO / MANTENEDORA	UF
23033.021470/84-0	ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE AGRIMENSURA DE ARARAQUARA	SP
CONS.º RELATOR		CÂMARA
Dom Serafim Fernandes de Araújo		CESu - 1º Grupo
I - <u>RELATÓRIO</u>		
1. <u>Preliminares</u>		
1.1. Por Ofício s/n, datado de 11 de fevereiro de 1985, o Presidente da Associação Escola de Agrimensura de Araraquara encaminhou ao Conselho Processo que contem proposta de alterações do Regimento da Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Araraquara, mantida pela Entidade, na cidade de Araraquara, no Estado de São Paulo.		
1.2. O Processo acha-se instruído com a documentação de praxe exigida pelo Conselho.		
1.3. O Regimento em vigor e o aprovado pelo Parecer CFE nº 5294/78 (Cf. <u>Documenta</u> nº 214, p. 548/549).		
2. <u>Do Mérito</u>		
O texto regimental, defasado de 7(sete) anos, contem erros, lapsos e deslizes que reclamam ampla e cuidadosa revisão, conforme explicita remos a seguir.		
2.1. Art. 1º. Acrescentar os dados relativos ao registro do Estatuto da Fundação no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca, com indicação de sua sede e foro.		
2.2. Art. 1º, alínea "a". Acrescentar, <u>in fine</u> , o adjetivo <u>superior</u> .		

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

2.3. Artigos 7º, alínea "f" e 136. Onde figura Departamento de Assuntos Universitários, corrigir para Secretaria da Educação Superior (SESu) e cancelar o substantivo Cultura do nome do MEC.

2.4. Art. 7º, alínea "h". Substituir Balancete por Balanço.

2.5. Art. 7º, alínea "t". Rever a redação, que esta truncada e corrigir para Conselho Departamental, no singular.

2.6. Art. 15, alínea "c". Corrigir: o representante estudantil não é eleito, e sim indicado pelo Diretorio Acadêmico, conforme dispõem a Lei nº 668C, de 16 de agosto de 1979 e a legislação complementar.

2.7. Art. 15, alínea "d". Corrigir. Os representantes da comunidade devem ser indicados pelas entidades que representam, um deles recrutado obrigatoriamente entre as classes produtoras, por força do disposto no Paragrafo único do Art. 14 da Lei nº 5540, de 28 de novembro de 1968 (Cf. Parecer CFE nº 1156/76 - Documenta nº 185, p. 201).

Fixar-lhes o mandato.

2.8. Art. 16, alínea "a". Substituir o período final pelo seguinte: obedecido o currículo mínimo e mediante aprovação do Conselho Federal de Educação.

2.9. Art. 16, alínea "g". Substituir a sanção de eliminação por desligamento, conforme estabelece a alínea "d" do Art. 3º da Portaria MEC nº 836, de 29 de agosto de 1979 (Cf. Documenta nº 227, p. 297/298).

2.10. Art. 19, § 3º. Cancelar. A norma implica limitação de direito, que não pode ser ampliada além dos limites fixados pela própria lei, que tem caráter exaustivo. Demais, como ensinam os hermenêutas: ubi lex non distinguit, nec interpres distinguere debet.

2.11. Art. 34 e Anexos Estrutura Curricular e Estrutura Departamental. Corrigir, para adaptar ao preceituado na Resolução CFE nº 02/85, com fiel observância das regras estabelecidas no Parecer CFE nº 85/70, que fixa normas para aplicação de currículos mínimos, notadamente em seu item 6, que determina, verbis:

"6. Na organização dos cursos, devera ser mantida a nomenclatura do currículo mínimo, admitindo-se, no entanto, que a denominação geral de uma matéria venha a ser explicitada em disciplinas" (Cf. Do-cumenta nº 111, p. 180/181).

2.12. Artigos 35 e 36, § 4º. Corrigir: o desdobramento das matérias em disciplinas semestrais ou as alterações de sua periodização dependem de aprovação do Conselho Federal de Educação.

2.13. Art. 36, §§ 1º e 2º. Corrigir, uma vez que o § 1º constitui repetição do § 1º do Art. 35. De outra parte, inexistente o crédito zero.

As cargas horárias de Educação Física e Estudo de Problemas Brasileiros não São computadas apenas para efeito de integralização da duração mínima dos cursos de graduação, conforme dispõe a Resolução CFE nº 07/83 (Cf. Documenta nº 269, p. 165/166).

2.14. Art. 40, alínea "c". Corrigir para: "Estágios Supervisionados no que exceda a um decimo (1/10) do numero de horas fixado para o curso" , em atendimento ao disposto na alinea "c" do Paragrafo único do Art. 2º da Portaria. MEC nº 159/65 (Cf. Documenta nº 38, p. 93/97).

2.15. Art. 45. Substituir alunos por candidatos.

2.16. Art. 46, § 5º. Corrigir. A realização do segundo concurso vestibular so e permitida na hipótese de que o não preenchimento das vagas não tenha decorrido de numero insuficiente de candidatos, ex vi do disposto no Paragrafo único do Art. 1º do Decreto nº 79.298, de 24 de fevereiro de 1977 (Cf. Diário Oficial da União de 25/02/1977).

2.17. Art. 46, § 6º . Corrigir. Os estudantes-convenio são selecionados pela Divisão Cultural do Ministério das Relações Exteriores no Pais de origem, mas seu encaminhamento as instituições de ensino superior brasileiras e feito pela Secretaria da Educação Superior do MEC.

2.18. Art. 48. Acrescentar, in fine, a ressalva: mantido o mesmo numero total anual de vagas autorizadas pelo Conselho Federal de Educação.

2.19. Art. 50, alinea "c". Cancelar, em atendimento ao disposto na Portaria MEC nº 107/81 (Cf. Documenta nº 243, p. 123).

2.20. Artigos 50, alinea "g" e 52, Paragrafo único. Corrigir para primeira parcela da semestralidade, conforme determina a Resolução CFE nº 01/83 (Cf. Documenta nº 266, p. 191/194).

2.21. Artigos 55 a 58. Adaptar ao preceituado na Resolução CFE - nº 12/84, que dispõe sobre transferencia de alunos para estabelecimentos de ensino superior federais ou particulares (Cf. Documenta nº 284, p. 221/222).

2.22. Artigos 75, alinea "c" e 80 a 82. Transpor para o Capítulo relativo ao Corpo Discente. Monitor e aluno, não podendo, pois, figurar na parte consagrada ao Corpo Docente.

2.23. Artigos 86, alínea "c"; 103, inciso III; 112, alínea "c"; 114; 117 e § 3º. Substituir a sanção disciplinar de demissão por dispensa, mais adequada a terminologia usual da Legislação Trabalhista.

2.24. Artigos 107 a 111. Cancelar, uma vez que o famigerado Decreto-Lei nº 477, de 26 de fevereiro de 1969, foi expressamente revogado pelo Art. 5º da Lei nº 6680, de 16 de agosto de 1979 (Cf. Documenta nº 226, p.403/404).

2.25. Art. 127. Cancelar, uma vez que afronta a legislação federal do ensino superior.

2.26. Art. 129. Cancelar. A situação do estudante convocado para prestação do Serviço Militar acha-se regulamentada na Portaria MEC nº 199/77 (Cf. Documenta nº 198, p. 276).

2.27. Art. 132. Acrescentar, in fine, a ressalva: respeitadas as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Educação (Cf. Documenta nº 266 , p. 191/194).

2.28. Consolidar no texto do Regimento os Apêndices sobre Representação Estudantil e Regime Disciplinar Aplicável ao Corpo Discente, pela forma aprovada pelo Parecer CFE nº 977/80 (Cf. Documenta nº 237, p. 304/311).

2.29. Técnica Legislativa

2.29.1. Artigo escreve-se abreviadamente: Art.;

2.29.2. Os artigos se dividem em parágrafos ou incisos, em números romanos e, esses, em alíneas ou algarismos arábicos.

2.29.3. Numeração dos artigos.

Na enumeração dos artigos de um Regimento, e de boa técnica legislativa seguir-se a numeração ordinal até o artigo 9º (nono) e, a partir do artigo 10 (dez), a numeração cardinal. (Cf. Hesio Fernandes Pinheiro, Técnica Legislativa, 2ª Edição, Freitas Bastos, Rio de Janeiro, 1962, p. 97/98). não se esqueça, entretanto, que a lição gramatical é um tanto diversa: "Na designação dos séculos, capítulos, etc. e na dos papas e soberanos, costuma-se usar o ordinal até decimo, e, daí por diante, o cardinal: no capítulo terceiro (Vieira, Sermões, VIII, 97); no capítulo onze (Id., ibid., V, p. 116". (Cf. Sousa da Silveira, Lições de Português, 2ª Edição melhorada, Rio de Janeiro, p. 192). A praxe legislativa deve, no entanto, ser seguida precisamente por ser praxe.

2.30. Redação. Rever a redação de todo o texto a fim de expungir-la dos deslizes que apresenta.

II - DESPACHO DE CÂMARA

A vista do exposto, convertemos o Processo em diligência a fim de que a Instituição interessada providencie a revisão do texto de Regimento apresentado, de acordo com as recomendações do Relator, e o reapresente, vazado em linguagem escoreta, no prazo de 60 (sessenta) dias, em 3 (três) vias, devidamente autenticadas.

Brasília-DF, 7 de outubro de 1985

Dom Serafim Fernandes de Araújo, Relator  
Dom Serafim Fernandes de Araújo

# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)